

PARECER Nº 291 , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 107, de 2016, pelo qual a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional requer à Ministra de Estado do Meio Ambiente informações quanto às queixas de turistas argentinos sobre a poluição das águas do mar do litoral sul do Brasil.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o com art. 215, inciso I, e art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, apresentou o Requerimento nº 107, de 2016, pelo qual solicita ao Ministério do Meio Ambiente todos os dados disponíveis quanto às queixas de turistas argentinos sobre a poluição das águas do mar do litoral sul do Brasil, bem como as providências que vêm sendo tomadas a fim de evitar a queda do alto movimento turístico, detalhando quais obras de saneamento básico estão previstas para as cidades litorâneas de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações dirigidos a Ministro de Estado, conforme dispõe o art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal determina que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministros

de Estado ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. O art. 216 do RISF, que regulamenta o pedido de informações previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, assim reza:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

No entanto, observamos que as informações sobre as providências que vêm sendo tomadas a fim de evitar a queda do movimento turístico e sobre as obras de saneamento básico das cidades daquela região deveriam ser solicitadas aos Ministros de Estado do Turismo e das Cidades, respectivamente, pois os temas são de competência daqueles ministérios, e não à Ministra do Meio Ambiente.

A proposição atende, também, aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

Propomos apenas sugestão de alteração redacional quanto à denominação da titular do Ministério do Meio Ambiente, já que atualmente é a Ministra Izabella Teixeira, portanto substituindo a expressão “Sr. Ministro do Meio Ambiente” pela “Sra. Ministra do Meio Ambiente”.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 107, de 2016, com a sugestão redacional proposta.

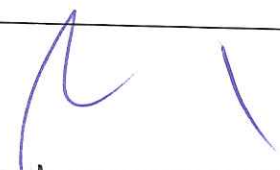
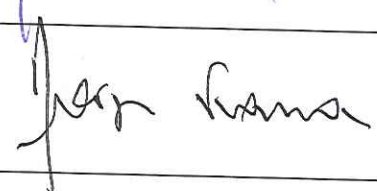
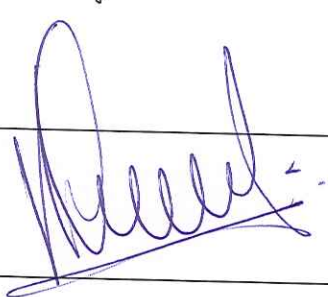
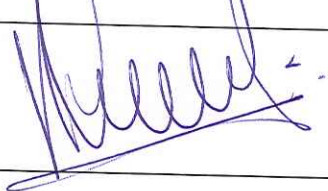
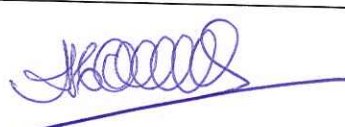
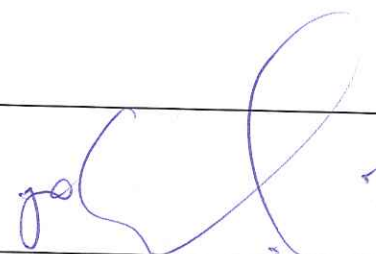
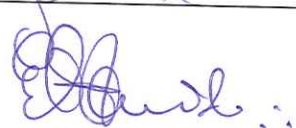
Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora

1ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

23 de março de 2016, às 11:00h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	Art. 13 RISF

CONFERE COM O ORIGINAL

Patrícia de Oliveira Nóbrega